

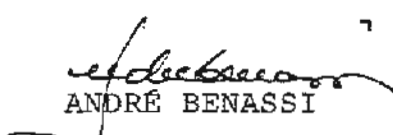
LEI Nº 4217, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993

Reabre prazos da Lei 3.965/92, para permuta e concessão de áreas em favor de Associação Desportiva Clássista - ADC-SIFCO e de Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei:

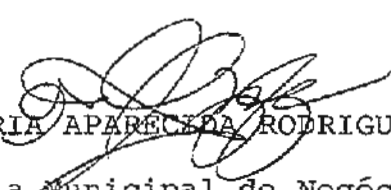
Art. 1º - Os prazos constantes do art. 1º, § 2º, e do art. 3º, § 2º, da Lei nº 3.965, de 9 de julho de 1992, são reabertos por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três - dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.